

# Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



## DECRETO Nº 060/2017 De 10 de novembro de 2017

*"Altera disposição do Decreto n.º 051/2017 e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA**, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal n.º 082/2005

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas dos Municípios, ao examinar o ato de concessão de aposentadoria constante do Decreto n.º 051/2017, determinou a retificação do ato aposentador

### RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1.º do Decreto n.º 051/2017, de 18 de setembro de 2017, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder, nos termos do Artigo 40, § 1.º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 22 da Lei Municipal 082/2005, tendo em vista o que consta o processo n.º 003/2017, o benefício da Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a RITA DE CÁSSIA CORTES PINTO, RG n.º 07289733 32, CPF 755.623.595-53, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de professora, com vencimentos de R\$ 937,00, correspondente a 01 salário mínimo, nos moldes do art. 201, § 2º da Constituição Federal, na forma a seguir especificada:

a) Média apurada referente à proporção: R\$ 918,66;

b) Parcela complementar para fins do § 2.º do Art. 201 da CF/88: R\$ 18,34."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 10 de novembro de 2017.

**REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RAIMUNDO TELES ALVES  
Gestor do FUNPREV

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Bonito



## DECRETO Nº 061/2017 De 10 de novembro de 2017

**"Altera disposição do Decreto n.º 050/2017 e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA**, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal n.º 082/2005

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas dos Municípios, ao examinar o ato de concessão de aposentadoria constante do Decreto n.º 050/2017, determinou a retificação do ato aposentador

### RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1.º do Decreto n.º 050/2017, de 18 de setembro de 2017, passa a contar com a seguinte redação:

**"Art. 1º - Conceder, nos termos do Artigo 40, § 1.º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 22 da Lei Municipal 082/2005, tendo em vista o que consta o processo n.º 004/2017, o benefício da Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a ANA RODRIGUES DOS SANTOS, RG n.º 06919090 91, CPF 007.183.015-44, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de servente, com vencimentos de R\$ 937,00, correspondente a 01 salário mínimo, nos moldes do art. 201, § 2º da Constituição Federal, na forma a seguir especificada:**

- a) Média apurada referente à proporção: R\$ 593,51;
- b) Parcela complementar para fins do § 2.º do Art. 201 da CF/88: R\$ 343,49."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 10 de novembro de 2017.

**REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RAIMUNDO TELES ALVES  
Gestor do FUNPREV

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com